



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		484/2016-PR	
Folha	1	De	2
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Formalizar, em âmbito interno da FIOCRUZ, a cooperação técnico-científica entre o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/RJ) e o Instituto Leônidas e Maria Deane (Fiocruz/AM).

2.0 - OBJETIVO

Formar doutores capacitados a conduzir pesquisas em áreas específicas e para a docência no ensino superior e na pós-graduação Lato e Stricto Sensu, comprometidos com uma visão contemporânea da temática regional, nacional e internacional na área das ciências biomédicas.

3.1 MEMBROS DO IOC

Cleber Galvão Ferreira
Elisa Cupolillo
Ernesto Raúl Caffarena
Leila Mendonça Lima
Martha Cecília Suarez Mutis
Rafael Maciel Freitas

3.2 MEMBROS DO ILM D

Claudia Maria Rios Velasquez
Sergio Luiz Bessa Luz

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	12/05/2016
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

484/2016-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 - DO IOC

4.1.1. Disponibilizar toda a infraestrutura de Secretaria Acadêmica e Técnico-Científica para o desenvolvimento dessa parceria.

4.1.2. Realizar processo seletivo.

4.1.3. Estruturar a grade curricular e ofertar disciplinas, relevantes para a formação pretendida.

4.1.4. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de teses selecionados.

4.2 DO ILMD

4.2.1. Disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

4.2.2. Garantir na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes a esta parceria, incluindo as despesas necessárias para as atividades de seleção, disciplinas e atividades acadêmicas.

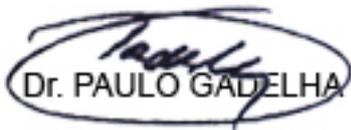
4.2.3. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de teses selecionados.

4.3 DE AMBAS AS PARTES

4.3.1. Alocar, dentro de suas possibilidades, recursos e materiais, à disposição da presente cooperação, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente portaria tem vigência até 16 de maio de 2019.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

12/05/2016

* CONFERE COM O ORIGINAL.